

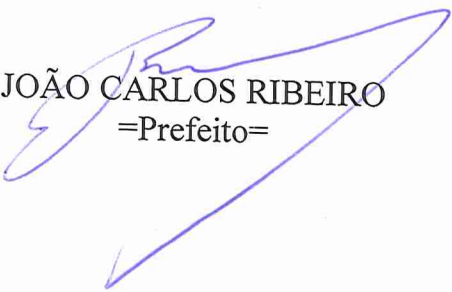


EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o Decreto nº 2.216 de 22 de setembro de 2020, o qual **"DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTROPICAS NO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Salto Grande/SP, 22 de setembro de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=



DECRETO Nº2.216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTROPICAS NO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais inerentes ao seu cargo, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março e o Senado Federal, em 20 de março de 2020 respectivamente, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101 de 04/05/2000), com o Decreto Legislativo nº 06;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que dentre as ações aptas à prevenção de agravos à saúde individual ou coletiva, de que trata a Lei federal nº 8.080, de 1990, figura a recomendação de adoção de medidas de prevenção e controle das doenças;

CONSIDERANDO que o Município reconheceu estado de calamidade pública nos termos do Decreto Municipal de nº 2.146 de 23/03/2020, autorizando a adoção de medidas de combate e enfrentamento a pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus-COVID 19;

CONSIDERANDO que o Município tem adotado todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visam o intenso combate, proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que no mesmo anúncio do dia 19/08/2020 em coletiva concedida à imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que "os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade";

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal realizou consulta popular com temas sobre a retomada presencial das aulas na rede municipal de ensino, deixando aberto à população opinar em 02 questões "se era a favor do retorno das aulas" e se "enviaria suas crianças", obtendo aproximadamente 80% (oitenta por cento) de respostas "do não retorno as aulas e que não enviaria suas crianças",

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação em reunião no dia 14/08/2020, concluiu pela não retomada das aulas de forma presencial, posto que não se tem como garantir a segurança sanitária dos educandos.

CONSIDERANDO o Parecer da Vigilância Epidemiológica do Município de Salto Grande- SP a qual não é favorável ao retorno das aulas presenciais posto que não há como garantir a segurança dos educando, visto o grande risco de contaminação;

CONSIDERANDO que apesar dos protocolos de distanciamento e de cuidados sanitários verifica-se que em espaço escolar, tem-se como um ambiente não controlado, uma vez que os alunos se interagem entre si de forma voluntária, uma vez que essa desenvoltura faz parte da evolução dos infantes de forma natural e sua inibição poderá trazer consequências, inclusive em períodos pandêmicos;

DECRETA:

Art.1º- Nos termos da autonomia concedida pelo Governo do Estado de São Paulo, as aulas e demais atividades presenciais da rede municipal de ensino do Município não serão retomadas no ano letivo de 2020.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.2º - Permanecem suspensas as aulas presenciais em todas as unidades educacionais e instituições escolares do Município.

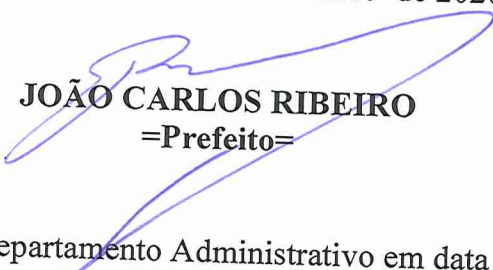
Art.3º - As aulas na Rede Pública Municipal de Ensino continuará ocorrendo oficialmente por meio de atividades remotas, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados pelo Departamento Municipal de Educação com atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor.

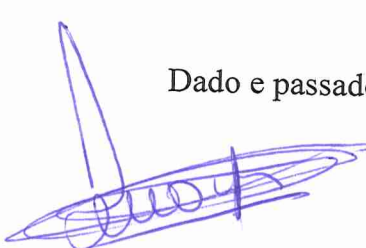
Art.4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a indisponibilidade do interesse público, bem como quando se tenha segurança sanitária a todos os alunos e servidores lotados nas unidades.

Art.5º - Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Grande, em 22 de setembro de 2020.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=


Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por afixação em local de costume.

Aristeu Alves Martins
Diretor Administrativo